



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
SETOR DE PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de 27 (vinte e sete) BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável, cor branca, 220 volts. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.

1.1 - Planilha Descritiva:

TEM	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Bebedouro de Coluna para galão de 20 litros.	UND	27

2 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de 27 (vinte e sete) bebedouros de coluna para galão de 20 litros, visa atender a demanda da Sede do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO.

Os itens, aqui citados, justificam-se pela necessidade de aquisição de 27 novos bebedouros. Estes, visam dar uma melhor estrutura à máquina pública e suprir a demanda dos diversos setores do IPASGO, que encontram-se com equipamentos obsoletos e sem condições de uso. Dessa forma, dificulta-se o acesso à água potável e refrigerada, não somente para os colaboradores do Instituto, mas também para os usuários do IPASGO que frequentam diariamente a sede do Instituto. Afim de manter a padronização e o histórico de utilização deste objeto de aquisição, relacionado no presente neste Termo de Referência, as especificações técnicas são baseadas em bebedouros já utilizados pelo IPASGO, anteriormente.

A Comissão de Avaliação de bens Móveis, nomeada através a Portaria Administrativa n.º 167 (25 de agosto de 2021 - IPASGO) - publicada no Diário Oficial nº 23.623 de 26 de agosto de 2021 - realizou um levantamento "in loco" e verificou as condições dos bebedouros que estão em uso nos halls, copas e demais setores deste instituto, para avaliação do estado de conservação.

Após o levantamento, a referida comissão - com base na Instrução Normativa nº 005/2019 - realizou a avaliação do estado de conservação dos bebedouros, no qual foi constatado que os mesmos estão ruim ou péssimo, porque sua funcionalidade é defeituosa e o fator de desvalorização do bem está abaixo de 30%.

A Secretária Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, através da Portaria nº 1.066, de 23 de Setembro de 2019, aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 24 sobre as Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho. Conforme esclarecido através da referida portaria, no Item 24.9, nas Disposições Gerais, Subitem 24.9.1.1 estabelece:

Visando suprir a necessidade básica do IPASGO, o objeto desta licitação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o **Decreto nº 9.666/2020**, por possuírem padrões de desempenho, características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será sugerido procedimento de pregão eletrônico, menor preço, nos moldes do Decreto Estadual nº 9.666/20. No caso em questão, cumpre destacar que a não instauração de intenção de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, se dará pelos motivos abaixo listados:

O SRP exige da Administração um grande planejamento o que, no caso deste Instituto, envolveria, obrigatoriamente, todo o âmbito do Estado. Tal processo exigiria estrutura consolidada, condições de formalização de intenção de registro, prazo para atendimento amplo da necessidade, uma pesquisa mercadológica mais ampla, bem como responsáveis para a gestão da ata resultante do referido processo. Hoje, os registros de preços são realizados pela Secretaria de Administração, a qual este Instituto é jurisdicionado.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A entrega será realizado na sede do IPASGO, na sede do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, no Depósito do Patrimônio do IPASGO, localizado na AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Nº 586 Qd. F BLOCO 4 1º ANDAR - SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - Fone: (62) 3238-2590, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, no ato da entrega, e definitivamente, em até 15 dias dias contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

5. DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1. Tendo em vista que o objeto se enquadra na previsão legal do caput do artigo 7º, da Lei 17.928/2012, por valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), orienta-se que a pretendida contratação seja exclusivamente à Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TEM	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade
1	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável, cor branca, 220 volts. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	UND	27

6.1. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ R\$ 25.650,00.

ITEM	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Bebedouro de Coluna para galão de 20 litros	UND	27	R\$ 950,00	R\$ 25.650,00

7. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Atividades	Meses												
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º
Aquisição de 27 Bebedouro de Coluna para galão de 20 litros	X												
		X											

Físico	X
Financeiro	X

8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONTRATADA

8.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado no percentual de 30% (trinta por cento) da quantidade solicitada neste Termo de Referência, podendo ser aceito o somatório de atestados. .

8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir ao objeto contemplado no Termo de Referência.

8.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante.

8.2. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

9. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do objeto deste Termo de Referência será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na sede do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, no depósito do Patrimônio do Ipasgo, localizado na Avenida Primeira Radial, Qd. F, nº 586, Bloco 4, 1º andar - Setor Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia - Goiás - CEP: 74.820-300 .

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo e em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

10. DAS PROPOSTAS

10.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado, carimbada, assinada pelo seu representante legal e conter os seguintes dados:

10.2 Quanto a qualificação da empresa: CNPJ, telefone, E-mail, endereço e dados bancários.

10.3 Quanto a qualificação do representante legal: Nome, RG, CPF, Cargo/Função, telefone e E-mail.

10.4 Quanto ao preço do produto: Ser impresso em algarismo e por extenso, conter planilha especificando quantidade dos produtos, valor unitário e valor total.

10.5 Informações adicionais: Validade da Proposta, Prazo de Garantia, declarações solicitadas no edital e declaração de Inclusão de Impostos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto em conformidade com os prazos, locais e quantidades estipuladas.

11.2. Responder, desde que comprovada sua responsabilidade nos termos da lei, por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.3. Arcar com todas as despesas referentes à entrega e possível atendimento a garantia como mão de obra, transporte, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

11.5. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência.

11.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Nº 8.666/93 e alterações.

11.7. Pagar todos os tributos como taxas, impostos ou contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente, sobre o produto.

11.8. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

11.9. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos, conforme estabelecida pelo fabricante, após a entrega definitiva.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

12.2 Analisar os serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações se necessárias.

12.3 Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo.

12.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do contrato.

12.6 Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no contrato.

12.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições do deste Termo de Referência.

12.8 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, de forma a facilitar a prestação de serviços.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, conforme objeto contratado e mediante recebimento definitivo e atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pelo gestor do contrato.

13.1.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

13.2. O Pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega da fatura/nota fiscal ao IPASGO, na pessoa do gestor do contrato, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISS);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

13.4. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei.

13.5. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

13.6. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365 \text{ TX} = 6\%$$

$$I = (6/100)/365 \text{ I} = 0,00016438$$

14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão da execução do contrato caberá ao servidor **Sr. José Almir de Carvalho**, CPF 342.266.801-20, lotado no Setor de Apoio Logístico e Patrimônio, telefone: (62) 3238.2412 e 2590, e-mail: jacarvalho@ipasgo.go.gov.br.

14.2 Na condição de representante do CONTRATANTE, o gestor do contrato será nomeado através de Portaria, poderá indicar um Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

14.3 Será facultado a contratação de terceiros substitutos para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do gestor do contrato, desde que justificada a necessidade de assistência.

14.4 Compete ao gestor/fiscal

- a) Manter cópia do contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;
- d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando permanentemente a qualidade dos bens e o cumprimento das obrigações relativas à aquisição;
- e) Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados da CONTRATADA, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários da CONTRATADA;
- f) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo
- g) Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
- h) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste contrato;
- i) Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
- j) Aplicação de penalidades a CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- k) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimentos do objeto deste contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

14.5 A gestão e/ou fiscalização da presente aquisição/contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

15.2. Nos termos do *caput* do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II. Não entregar a documentação exigida no edital;

III. Apresentar documentação falsa;

IV. Causar o atraso na execução do objeto;

V. Não manter a proposta;

VI. Falhar na execução do contrato;

VII. Fraudar a execução do contrato;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo;

IX. Declarar informações falsas; e

X. Cometer fraude fiscal.

15.3. Nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.4. Nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5. Nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

15.6. Nos termos do §4º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.7. Nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8. Nos termos do artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I. 06 (seis) meses, nos casos de:

- a)** Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b)** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a)** Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;
- b)** Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c)** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- d)** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.9. Nos termos do artigo 82, da Lei nº 17.928/12, o contratado que praticar infração prevista no art.81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b)** Amigável ou consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

16.2. Caso o IPASGO julgue necessário rescindir o presente contrato, não tendo CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem ônus para as partes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2021

José Almir de Carvalho
Setor de Apoio Logístico e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALMIR DE CARVALHO, Coordenador (a)**, em 08/02/2022, às 13:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027190840** e o código CRC **D8EF634A**.

SETOR DE PATRIMÔNIO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 4, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2590.



Referência: Processo nº 202100022071557



SEI 000027190840